



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2020

Processo nº 066/2020.

Pregão Presencial nº 015/2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49 e RG M-351424 SSP/MG.

CONTRATADO:

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 36, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.511.448/0001-18, através do seu representante legal, Sra. Miriam Imaculada Rodrigues Marques, brasileira, empresária, portador do RG nº M-6.146.343– SSP/MG, CPF nº 800.181.066-68, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo-MG, à Rua Sete de Maio, n.º 36 A, Centro, CEP: 37.115-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 057/2020, firmado em 28/07/2020, conforme disposto nos termos do §1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas modificações, e Justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quantidade dos itens 001 – Elevador de PH Líquido 1l; 002 – Redutor de PH Líquido 1l; 003 – Algicida de Choque Líquido 1l e 004 – Algicida de Manutenção Líquido 1l.

1.1 – O item 001 – Elevador de PH Líquido 1l, atualmente com 50(Cinquenta) unidades, a partir desta data passará a 62(Sessenta e duas) unidades.

1.2 – O item 002 – Redutor de PH Líquido 1l, atualmente com 50(Cinquenta) unidades, a partir desta data passará a 62(Sessenta e duas) unidades.

1.3 – O item 003 – Algicida de Choque Líquido 1l, atualmente com 30(Trinta) unidades, a partir desta data passará a 37(Trinta e sete) unidades.

1.4 – O item 004 – Algicida de Manutenção Líquido 1l, atualmente com 20(Vinte) unidades, a partir desta data passará a 25(Vinte e cinco) unidades.



CLÁUSULA SEGUNDA


Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

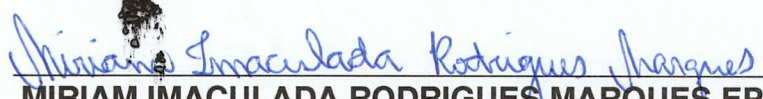
As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 16 de Setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito



MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES EPP
MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES
Contratado